

Publicada na secretaria do governo da provincia de S. Paulo, aos seis dias do mez de Abril do anno de mil oito centos e oitenta e sete.

Servindo de secretario—*João de Souza Amaral Gurgel.*

N. 92

O Barão do Parnahyba, presidente da provincia de S. Paulo, etc.
Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial, decretou e eu sancionei a lei seguinte :

Art. 1º Fica creada uma comarca no termo de Cajurú, comprehendendo a villa de Santo Antonio da Alegria e Arraial de Santa Rita dos Coqueiros.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario da provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no palacio do governo da provincia de S. Paulo, aos seis dias do mez de Abril do anno de mil oito centos e oitenta e sete.

(L. S.)

BARÃO DO PARNAHYBA.

Carta de lei pela qual vossa excellencia manda executar o decreto da Assembléa Legislativa Provincial, que houve por bem sancionar, creando uma comarca no termo de Cajurú, como acima se declara.

Para vossa excellencia vêr,

Antonio Gomes de Araujo Junior a fez.

Publicada na secretaria do governo da provincia de S. Paulo, aos seis dias do mez de Abril do anno de mil oito centos e oitenta e sete.

Servindo de secretario—*João de Souza Amaral Gurgel.*

N. 93

O Barão do Parnahyba, presidente da provincia de S. Paulo, etc.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial, decretou e eu sancionei a lei seguinte :

Art. 1º Fica concedido aos engenheiros Aurelio Lopes Baptista dos Anjos e Trajano Ignacio de Villa Nova Machado, ou quem melhores vantagens offerer, privilegio por cinquenta (50) annos para por si ou companhia que organisarem, construirém, usarem e gosarem de uma linha de transways a vapor, que partindo da barranca do rio Parahyba ou estação da estrada de ferro S. Paulo e Rio de Janeiro em S. José dos Campos, vá ás raías da provincia de Minas, no ponto denominado «Abel», desenvolvendo-se a linha pelos valles

